

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS NASCIMENTO - CASAMENTO - ÓBITOS

Rua Manoel Mendes de Almeida, nº 549 • Centro • Fone (42) 3677-1344

Município e Comarca de Pinhão • Estado do Paraná

Meliane Ludimar Monteiro Dominico - Oficial Designada

LIVRO D-019

FOLHA 077

TERMO 004934

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.934

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **JOEL DE JESUS OLIVEIRA e DAÍZE SIQUEIRA DA SILVA.**

ELE, natural de Pinhão-PR, nascido em 27 de dezembro de 1981, profissão armador, estado civil solteiro, residente e domiciliado à Rua Trifon Hanysz, 300, São João, em Pinhão-PR, CEP: 85.170-000, , filho de **DIRCEU DE OLIVEIRA** e de **NEUSA DE LIMA OLIVEIRA**, ela já falecida, ele brasileiro, viúvo, natural de Pinhão/PR, lavrador, nascido em 09/06/1946, com 75 anos de idade, email : não consta, residentes e domiciliados à Rua Trifon Hanysz, 300, São João em Pinhão/PR, o qual continuou a adotar o nome de JOEL DE JESUS OLIVEIRA.

ELA, natural de Pinhão-PR, nascida em 09 de outubro de 1993, profissão atendente de loja, estado civil solteira, residente e domiciliada à Rua Gumercindo Santos, 16, São José, em Pinhão-PR, CEP: 85.170-000, , filha de **DÓRIO MARQUES DE SIQUEIRA** e de **ANTONIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiros, solteiros, ele natural de Pinhão/PR, lavrador, nascido em 19/07/1953, com 68 anos de idade, email : não consta, residente e domiciliado à Rua Lauro Ferreira Caldas, 105, Nossa Senhora Aparecida em Pinhão/PR, ela natural de Pedro Lustosa, Pinhão/PR, do lar, nascida em 31/07/1958, com 63 anos de idade, email : não consta, residente e domiciliada à Rua Gumercindo Ferreira Santos, 16, São José em Pinhão/PR, a qual passou a adotar o nome de DAÍZE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA.

O regime de bens adotado pelos pretendentes foi a Separação de Bens

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 26 de maio de 2022. e com termino em 10 de junho de 2022

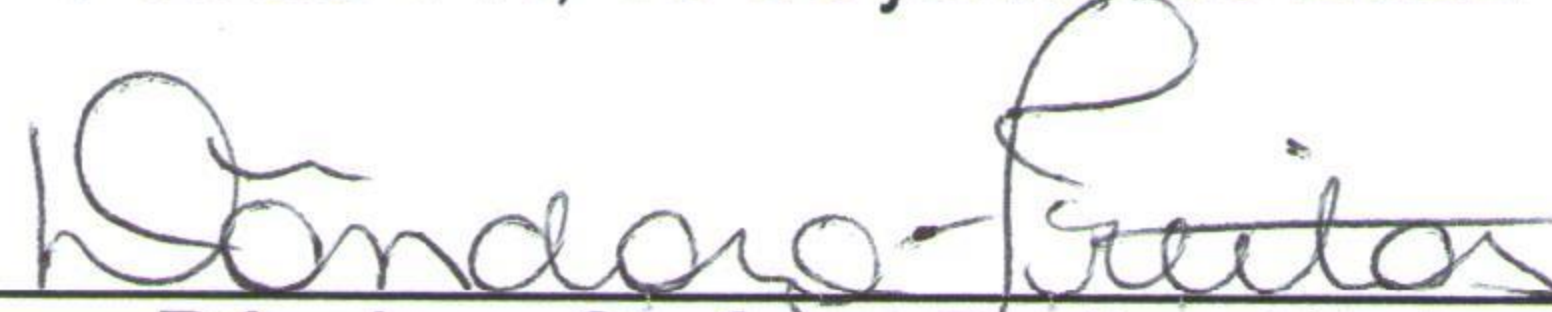
Pinhão-PR, 26 de maio de 2022.


Dândara Stefany Freitas Diniz
Escrevente Substituta

-CERTIDÃO-

Certifico que decorreu o devido prazo legal sem que houvesse impedimento algum que impossibilitasse os nubentes de se casarem

Pinhão-PR, 10 de junho de 2022


Dândara Stefany Freitas Diniz
Escrevente Substituta